



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043825/2021-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **043825/2021-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **IMUNE DEDETIZADORA EIRELI**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE/MANEJO DE POMBOS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, CPF: **561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **IMUNE DEDETIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.576.477/0001-85**, denominada CONTRATADA, com sede na Rua 8 Chácara 11 Lt 3 Loja 01 Vicente Pires/DF, CEP: 72.003445, Telefone/Fax: (61) 33836139 / 984697604, E-mail: imunededetizadora@gmail.com e deyjerry@gmail.com; neste ato representada por **OSVALDO DE SOUZA TAVARES**, portador do RG nº 2536692 SSP/DF e CPF nº 015.097.12143, na qualidade de representante legal, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00113267/2021-85, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043825/2021-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo 043825/2021 (74666438) a fim de adequá-lo aos termos da minuta contratual contida no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico (57471421), conforme segue:

Onde se lê:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

Leia-se:

8.1. O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei n.º 8666.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **03/12/2022** e término em **02/12/2023**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 234,36 m² sendo 159,87 m² referente ao espaço interno e 74,49m² referente às calçadas adjacentes da localidade UBS 12 (PONTE ALTA) GAMA SUL, equivalente a **0,01311%** do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 14,06** (quatorze reais e seis centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93.

2.3.1. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de **R\$ 107.211,42** (cento e sete mil duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 107.225,48** (cento e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) e o valor mensal passa de **R\$ 8.934,28** (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 8.935,45** (oito mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

2.3.2. Os **quantitativos acrescidos** ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.90.39.78.111.0001	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF.	234,36m²	R\$ 0,06	R\$ 14,06

2.3.3. O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade	23901	23901
---	---------	-------	-------

	Orçamentária:		
II	Programa de Trabalho:	10122820285170052	10122820285170052
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	100000000	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 8.636,48	R\$ 3,75
VI	Nota de Empenho:	2022NE10118	2022NE09856
VII	Data de Emissão:	03/10/2022	26/09/2022
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091	400091

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 5.361,27** (cinco mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL APÓS O ACRÉSCIMO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	3.3.90.39.78.111.0001	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF. - Unidade: metro quadrado	1.787.091,36 m²	R\$ 0,06



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 18/11/2022, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **osvaldo de souza tavares, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **99958200** código CRC= **C30B6946**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF